



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## PROJETO DE LEI EM Nº 032/2023

Regulamenta a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre a prestação de serviços de Assistente Social e de Psicologia nas redes públicas de Educação básica”, e altera a Lei nº 7.290, de 16 de fevereiro de 2011.

**Art. 1º** A Rede Pública Municipal de Educação Básica do Sistema de Ensino do Município de Divinópolis-MG disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social.

§ 1º O Assistente Social e o Psicólogo considerarão as diretrizes da Rede Pública Municipal de Educação Básica e o projeto político pedagógico das respectivas unidades de ensino.

§ 2º O Assistente Social e o Psicólogo terão como atribuições o especificado na Lei nº 7.290/11, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis.

§ 3º O Assistente Social e o Psicólogo integrarão equipes multiprofissionais da educação básica, para atender às necessidades e prioridades definidas pela política de educação, cumprindo-lhes apresentar aptidão técnico-profissional bastante para o desempenho das atribuições específicas.

**Art. 2º** A atuação do Assistente Social e o Psicólogo na Rede Pública Municipal de Educação Básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social e da Psicologia.

Parágrafo único: Considerar-se-á a dimensão da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico assistencial.

**Art. 3º** Os referidos profissionais serão nomeados nos respectivos cargos públicos após aprovação em concurso público, conforme regras estatutárias, devendo, o Assistente Social ser bacharel em Serviço Social e o Psicólogo ser bacharel em Psicologia, com registro ativo nos respectivos Conselhos Profissionais.

Parágrafo único: O processo de seleção de candidatos, mediante concurso de provas ou provas e títulos, deverá conter etapa correspondente a exame psicotécnico, capaz de atestar a aptidão para ingresso nos cargos, de caráter eliminatório.

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar Assistente Social e Psicólogo, por intermédio de processo seletivo simplificado, enquanto não for concluído concurso público municipal, com o propósito de preenchimento de vagas.

**Art. 5º** O art. 3º da Lei nº 7.290, de 16 de fevereiro de 2011, passa a vigorará acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

Parágrafo único: Para os cargos técnicos de Assistente Social da Educação e Psicólogo da Educação, o concurso público de provas ou provas e títulos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

deverá conter etapa correspondente a exame psicotécnico, capaz de atestar a aptidão para ingresso nos cargos, de caráter eliminatório.”

**Art. 6º** A alínea “b” do inciso VI do art. 5º da Lei nº 7.290, de 16 de fevereiro de 2011, passa a vigorar acrescida dos itens 5 e 6, com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

VI - ...

b) ...

.....

5. Servidor Técnico de Nível Superior da Saúde;

6. Servidor Técnico de Nível Superior do Serviço Social.”

**Art. 7º** O art. 7º da Lei nº. 7.290, de 16 de fevereiro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

.....

IV - Profissionais Técnicos de Nível Superior da Saúde e do Serviço Social.”

**Art. 8º** O art. 8º da Lei nº. 7.290, de 16 de fevereiro de 2011, passa vigorar acrescido do inciso V em seu *caput*, desdobrado nas alíneas “a” e “b”, com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

.....

V - Servidor Técnico de Nível Superior da Saúde e do Serviço Social:

a) Assistente Social da Educação;

b) Psicólogo da Educação.”

**Art. 9º** O art. 16 da Lei nº. 7.290 de 16 de fevereiro de 2011, passa a vigorar acrescido do inciso V ao seu *caput*, desdobrado nas alíneas “a”, “b” e “c”, com a seguinte redação:

“Art. 16 ...

.....

V - Servidor Técnico de Nível Superior da Saúde e do Serviço Social:

a) Progressão de 6% (seis por cento) para os profissionais que tenham concluído o curso de Pós-Graduação na área de formação, em instituição autorizada pelo MEC;

b) Progressão de 8% (oito por cento) para os profissionais que tenham concluído o curso de Mestrado na área da formação, em instituição autorizada pelo MEC;

c) Progressão de 10% (dez por cento) para os profissionais que tenham concluído o curso de Doutorado, na área da formação em instituição autorizada pelo MEC.”

**Art. 10** Fica acrescido ao Anexo I-I (Quadro Geral dos Servidores Municipais da Educação, Denominação de Cargos e Atribuições) da Lei nº. 7.290 de 16 de fevereiro de 2011, os cargos de Assistente Social e de Psicólogo, com a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Assistente Social da Educação	Atividade de nível superior de grande complexidade envolvendo execução qualificada, de planejamento, coordenação, orientação e intervenções necessárias ao suporte da ação educativa, pedagógica e atendimento aos educandos, familiares e profissionais das unidades educacionais, compondo a Equipe Multiprofissional da Rede Pública de Educação Básica.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;</li><li>- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;</li><li>- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;</li><li>- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;</li><li>- Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;</li><li>- Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;</li><li>- Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;</li><li>- Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;</li><li>- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;</li><li>- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;</li><li>- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;</li><li>- Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;</li><li>- Participar de ações que promovam a acessibilidade;</li><li>- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;</li><li>- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;</li><li>- Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;</li><li>- Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

		<p>espaços coletivos de decisões;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;</li><li>- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.</li><li>- Assegurar o direito de acesso e de permanência na unidade escolar;</li><li>- Apoiar a comunidade escolar no acesso às políticas públicas, buscando o desenvolvimento integral da criança/estudante;</li><li>- Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos da criança/ estudante;</li><li>- Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino ou em parcerias com outros serviços;</li><li>- Viabilizar o direito à educação básica das crianças/ estudantes com deficiência, transtornos mentais, transtorno do espectro autista - TEA e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas;</li><li>- Promover a valorização do trabalho de professores e dos demais profissionais da rede pública municipal de educação básica;</li><li>- Propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de álcool e outras drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social entre outros;</li><li>- Acompanhar famílias em situações de vulnerabilidades e violações de direitos humanos e sociais;</li><li>- Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);</li><li>- Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das políticas de educação, saúde, assistência social e cultura e lazer;</li><li>- Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;</li><li>- Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;</li><li>- Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTQIA+Fobia, discriminação social, cultural, religiosa;</li><li>- Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;</li><li>- Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática das instituições de ensino;</li><li>- Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania da</li></ul>
--	--	---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

	<ul style="list-style-type: none"><li>criança/estudante e da comunidade escolar;</li><li>- Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;</li><li>- Fortalecer a cultura de promoção da saúde integral das pessoas como preconiza a Organização Mundial da Saúde - OMS;</li><li>- Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no ensino superior, no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;</li><li>- Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.</li><li>- Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na unidade escolar, com a finalidade da formação das crianças/estudantes para o exercício da cidadania, ingresso no ensino superior, preparação para o mundo do trabalho e sua participação na sociedade;</li><li>- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;</li><li>- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, visando o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente e sua formação como sujeitos de direitos;</li><li>- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;</li><li>- contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;</li><li>- Contribuir no fortalecimento da relação da unidade escolar com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na unidade escolar;</li><li>- Aprimorar a relação entre a unidade escolar, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;</li><li>- Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;</li><li>- Contribuir com o processo de inclusão e permanência das crianças/estudantes com necessidades educacionais especiais na perspectiva da inclusão escolar;</li><li>- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de vulnerabilidade, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;</li><li>- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;</li><li>- Favorecer o processo de inclusão e permanência da criança / estudante com necessidades educacionais especiais;</li><li>- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento</li></ul>
--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

		<p>e acompanhamento integral da criança/ estudante;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;</li><li>- Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais às crianças/estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;</li><li>- Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;</li><li>- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na unidade escolar que se relacionem com a área de atuação;</li><li>- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública municipal de educação básica;</li><li>- Participar de ações que promovam a acessibilidade.</li></ul>
Psicólogo da Educação	Atividade de nível superior de grande complexidade envolvendo execução qualificada, de planejamento, coordenação, orientação e intervenções necessárias ao suporte da ação educativa, pedagógica e atendimento aos educandos, familiares e profissionais das unidades educacionais, compondo a Equipe Multiprofissional da rede pública de educação básica.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem</li><li>- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;</li><li>- Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;</li><li>- Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;</li><li>- Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;</li><li>- Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;</li><li>- Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;</li><li>- Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;</li><li>- Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;</li><li>- Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;</li><li>- Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;</li><li>- Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;</li><li>- Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;</li><li>- Promover ações de acessibilidade;</li><li>- Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

		<p>ensinar e o aprender;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos</li><li>- Assegurar o direito de acesso e de permanência na unidade escolar;</li><li>- Apoiar a comunidade escolar no acesso às políticas públicas, buscando o desenvolvimento integral da criança/estudante;</li><li>- Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos da criança/ estudante;</li><li>- Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino ou em parcerias com outros serviços;</li><li>- Viabilizar o direito à educação básica das crianças/ estudantes com deficiência, transtornos mentais, transtorno do espectro autista - TEA e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas;</li><li>- Promover a valorização do trabalho de professores e dos demais profissionais da rede pública municipal de educação básica;</li><li>- propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de álcool e outras drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social entre outros;</li><li>- acompanhar famílias em situações de vulnerabilidades e violações de direitos humanos e sociais;</li><li>- Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);</li><li>- Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das políticas de educação, saúde, assistência social e cultura e lazer;</li><li>- Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;</li><li>- Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;</li><li>- Promover ações de combate ao racismo, sexismo, LGBTQIA+Fobia, discriminação social, cultural, religiosa;</li><li>- Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;</li><li>- Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática das instituições de ensino;</li><li>- Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania da criança/estudante e da comunidade escolar;</li><li>- Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e</li></ul>
--	--	---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

	<p>a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fortalecer a cultura de promoção da saúde integral das pessoas como preconiza a Organização Mundial da Saúde - OMS;</li><li>- Apoiar o preparo básico para inserção do estudante no ensino superior, no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;</li><li>- Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.</li><li>- Contribuir com a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos do campo da Psicologia;</li><li>- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;</li><li>- Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;</li><li>- Orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;</li><li>- Realizar avaliação psicológica caso verifique necessidades específicas identificadas no processo educativo e realizar os devidos encaminhamentos considerando os fenômenos envolvidos.</li><li>- Auxiliar equipes da rede pública municipal de educação básica na integração comunitária entre a unidade escolar, a criança/ estudante e a família;</li><li>- Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;</li><li>- Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;</li><li>- Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na unidade escolar;</li><li>- Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a unidade escolar e a comunidade;</li><li>- Colaborar com ações de enfrentamento relativas à violência, preconceitos, patologização, medicalização e judicialização na unidade escolar;</li><li>- Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;</li><li>- Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;</li><li>- Promover ações de acessibilidade;</li><li>- Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, crianças/estudantes e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das unidades escolares, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;</li><li>- Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.</li></ul>
--	---

**Art. 11** Fica acrescido no Anexo IV (Tabela de Vencimentos e Grau Hierárquico), da Classe 02 (Cargos de Provimento Efetivo) da Lei 7.290, de 16 de fevereiro de 2011, os cargos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Assistente Social e de Psicólogo, estabelecendo o GH – Grau Hierárquico, o cargo, o Nível e a Escolaridade, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 12** Fica acrescido ao Anexo V da Lei 7.290, de 16 de fevereiro de 2011, os cargos de Assistente Social e de Psicólogo, estabelecendo a carga horária, o número de vagas e a progressão vertical, com a seguinte redação:

<b>CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA, PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR, CARGOS EFETIVOS, RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO.</b>				
<b>GRAU HIERÁQUICO</b>	<b>GRUPO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÊS</b>	<b>VAGAS</b>
33 - E	A	ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO Curso superior completo: bacharel em Serviço Social e registro no órgão competente	100 h	50
33 - E	B	ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO Pós-Graduação na área da educação em instituição autorizada pelo MEC	100 h	
33 - E	C	ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO Mestrado na área da educação em instituição autorizada pelo MEC	100 h	
33 - E	D	ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO Doutorado na área da educação em instituição autorizada pelo MEC	100 h	
34 - E	A	PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO Curso Superior Completo- Bacharel em Psicologia e registro no órgão competente	100 h	50
34 - E	B	PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO Pós-Graduação na área da educação em instituição autorizada pelo MEC	100 h	
34 - E	C	PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO Mestrado na área da educação em instituição autorizada pelo MEC	100 h	
34 - E	D	PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO Doutorado na área da educação em instituição autorizada pelo MEC	100 h	

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de maio de 2023.

Gleudson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

Leandro Luiz Mendes  
Procurador-geral do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**OFÍCIO EM Nº. 046/2023**

Aos 02 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor  
**Eduardo Alexandre de Carvalho**  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa “Regulamenta a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre a prestação de serviços de Assistente Social e de Psicologia nas redes públicas de Educação básica” , e altera a Lei nº 7.290, de 16 de fevereiro de 2011”.

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa regulamentar o disposto na Lei Federal nº 13.935/19, a fim de incluir a prestação de serviços de Assistente Social e de Psicologia no Sistema de Ensino Básico Municipal.

Como sabido, o ambiente escolar é cercado por diversidade de desafios, que envolvem questões sociais, que vão além do conhecimento pedagógico, sendo necessária a inclusão de outros profissionais ao quadro de funcionários da Secretaria Municipal Educação, como o Assistente Social e o Psicólogo.

Os referidos profissionais possuem conhecimentos fundamentais para a atuação nas relações sociais do ambiente escolar, com a promoção do respeito, colaboração no processo de ensino-aprendizagem do aluno, enfrentamento da violência e evasão escolar, identificação e apoio aos problemas relacionados a transtornos psicológicos, viabilização de tratamento de saúde, acolhimento dos professores e demais profissionais da educação, e o atendimento as necessidades e prioridades definidas pelas políticas públicas de educação.

O profissional de Assistente Social e o de Psicologia permitem que o discente e seus familiares tenham suporte e orientação apropriadas, na busca de melhores caminhos para o processo de ensino, integração escolar e inclusão social.

Assim, esta Proposição traz consigo investimento a curto, médio e a longo prazo, com reflexo direto no fortalecimento dos vínculos aluno, professores, escola e a comunidade, e serem ser elos importantes de outras políticas públicas nas áreas de saúde e assistência social, visando essencialmente a entrega de maior efetividade, ou seja, serviços de melhor amplitude e qualidade aos administrados.

É conquista na seara da educação pública e deve ser implementada em nosso município como uma política que pode contribuir no desenvolvimento educativo das crianças da Rede de Ensino Municipal e na sociedade divinopolitana de forma geral.

Para atingir o referido objetivo da proposta legislativa em tela, os cargos de Assistente Social e de Psicólogo deverão ser inclusos na Lei nº 7.290/11, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e salários dos servidores da Educação do Município de Divinópolis, nos termos ora apresentados, com atribuições dos respectivos cargos.

Segue anexo o demonstrativo de impacto financeiro correspondente.

Sendo assim e dada à singeleza desta Proposição, rogamos a pronta atenção na análise, almejando a sábia e merecida aprovação desse nobre e esclarecido Poder Legislativo Municipal, reiterando protestos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**